



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100

www.registro.sp.leg.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 33, DE 30 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID19.

CONSIDERANDO o avanço da vacinação para COVID-19 em todo país;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de retorno gradual das atividades Legislativas presenciais.

A Mesa da Câmara Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei expede o seguinte Ato:

Art. 1º - A partir de 02 de agosto de 2021 voltam a ser presenciais as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, reunião de comissões permanentes e temporárias, da Câmara Municipal de Registro, respeitando o distanciamento social e com uso de máscara facial.

§1º - Poderão participar das sessões que trata o caput deste artigo, os Vereadores e servidores efetivos da Câmara Municipal de Registro, os convocados para depoimento ou oitivas.

§2º - A participação nas reuniões de comissões que trata o caput deste artigo, fica restrita aos Vereadores que as integram, aos servidores da Câmara Municipal de Registro que os assessoram e aos convocados para depoimento ou oitivas.

§3º - Os assessores parlamentares da Câmara Municipal de Registro poderão acompanhar as sessões que trata o caput deste artigo exclusivamente da galeria do plenário.

§4º - As sessões ordinárias e extraordinárias também serão transmitidas pelas redes sociais, em especial pelo Youtube e Facebook, para assegurar a ampla publicidade e transparência.

Art. 2º - Os Projetos de Lei que dependam de realização de audiências públicas para sua deliberação, estas serão feitas necessariamente na forma virtual, respeitando os prazos legais e regimentais.

Art. 3º - Permanece vedada a presença do público em geral nas galerias do Plenário da Câmara Municipal de Registro, durante a realização de audiências públicas, e eventos que trata o caput do artigo 1º deste Ato.

Art. 4º - Voltam a contar o curso dos prazos regimentais, procedimentais e legais dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou alterado de acordo com o quadro de saúde pública do Município.



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100

www.registro.sp.leg.br

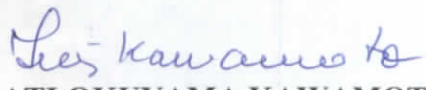
Art. 6º - Este Ato revoga as disposições em contrário, e em especial o Ato da Mesa Diretora nº 22/2021.

Art. 7º - Situações omissas serão resolvidas pelo Pelo Presidente da Câmara Municipal de Registro, através de decisão fundamentada.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”


GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO

Presidente


INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO
1ª Secretária


IRINEU ROBERTO DA SILVA
2º Secretário